



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

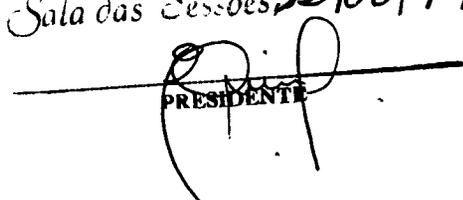
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (019) 561.2811
Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 22/06/99

INDICAÇÃO

Nº 239/99


PRESIDENTE

Considerando que muitos são os ambulantes vendedores que advêm de outra praça, com objetivo de comercializar seus produtos em nossa cidade;

Considerando que esses vendedores são de diversos tipos de atividades, praticando um comércio paralelo, sem contudo, proporcionar qualquer arrecadação para o Município, vez que não são cadastrados e muito menos deles são cobradas qualquer taxa;

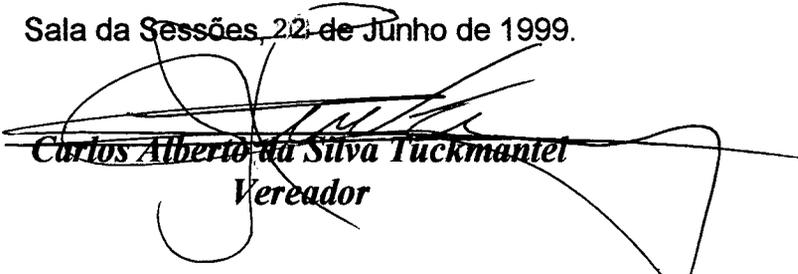
Considerando que dessa maneira, óbvio que está havendo uma concorrência desleal com os trabalhadores e profissionais liberais de Pirassununga, que pagam corretamente seus impostos para os cofres públicos;

Considerando que há necessidade de se praticar constante fiscalização nas ruas da cidade pelos Servidores Municipais que atuam nessa área, com objetivo de barrar a prática desses comércios;

Considerando que poder-se-ia colocar postos de fiscalização, em sistema de rodízio, nas entradas da cidade, proibindo a entrada desses ambulantes, resguardando assim o comércio em geral de nossa cidade dessas competições desleais, vez que os forasteiros não recolhem impostos;

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, entre em entendimento com o setor competente da Municipalidade, com o objetivo de verificar a possibilidade de realizar uma melhor fiscalização quanto ao comércio ambulante advindo de outras praças e que além de não recolher qualquer quantia para os cofres públicos, ainda realizam concorrência desleal com os comerciantes aqui residentes e que pagam corretamente seus impostos.

Sala das Sessões, 22 de Junho de 1999.


Carlos Alberto da Silva Tuckmantel
Vereador